



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*374.959\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Marcelo Wais, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*374.959\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 126/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 079/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 25 de janeiro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico na qual solicita a inclusão de veículo da frota assegurada.

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 02 de fevereiro de 2024, emitida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças na qual solicita a prorrogação do prazo contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 02 de fevereiro de 2024, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde na qual solicita a exclusão de veículo da frota, tendo em vista o mesmo não fazer mais parte da frota do Município.

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 02 de fevereiro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes na qual solicita a exclusão de veículo da frota assegurada, tendo em vista veículo que deixará de fazer parte da frota desta secretaria.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "b" do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos poderão ser alterados, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso § 1º, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, bem como a inclusão/exclusão de veículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam prorrogados até 07 de fevereiro de 2025, contatos a partir de 08 de fevereiro de 2024, os prazos de prestação dos serviços e vigência contratual.

2.2. Fica incluso o veículo:

- FIAT/ Mobi Like, placas QIH3630;

2.2. Ficam excluídos os veículos:

- MERCEDES/ Sprinter 16p 163cv, placas RLH9C26;

- Wolks/ 15.190 EOD E. S. Ore 60p 185cv, placas MJA-5556;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 05 de Fevereiro de 2024.

**MARCELO WAIS**  
Procuradora  
CONTRATADA

**GIOVANI GELSON MENEGHEL**  
Secretário Municipal de Administração e  
Finanças  
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: